



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



RECIBO DE ACESSO AO EDITAL

Processo nº: 093/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 002/2020 Edital nº: 002/2020

Tipo: Menor preço global

Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Nome do Responsável:

Declaro que recebemos, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação no endereço de email: cpladmpioxii@gmail.com

Clementina de Jesus Pinheiro Oliveira

Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

Processo nº: 093/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 002/2020 Edital nº: 002/2020

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA.

O Município de Pio XII – MA, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 0201004/2019 de 02 de janeiro de 2019, com autorização do ordenador de despesa, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Pio XII – MA, torna público aos interessados que no dia **07 de janeiro de 2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Licitações, situada a Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº - Centro, nesta cidade, estarão reunidos a Pregoeira e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação visando a: **Aquisição de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA**, sendo a presente licitação do tipo "Menor preço global".

Os interessados deverão entregar os envelopes contendo a documentação e propostas no dia **07 de janeiro de 2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, Sala de Licitações, situada Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº - Centro, nesta cidade, estarão reunidos a Pregoeira e sua Comissão de Apoio.

1- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA.**

3- DO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa, Cópia do Rg que identifiquem seus sócio, todos devidamente autenticados.

a) Instrumento Particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO; - ANEXO III Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa e cópia do RG que identifique seus sócios, todos devidamente autenticados.

b) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar do respectivo Estatuto ou Contrato Social com autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do Rg que identifique seus sócios do qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Específica ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI.

04 - DO PREÇO:

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



4.4 - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

4.5 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

05 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à fornecimentos e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros Fornecimentos.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer nas condições estabelecidas.

5.7 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Pio XII no site oficial www.pioxii.ma.gov.br e/ou diario.famem.org.br para orientação da Administração.

5.8 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

5.10- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.11- O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.12 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.12.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.12.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.12.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.12.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.12.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



5.12.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.13- O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.13.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.13.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.13.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.13.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.13.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.

5.14 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.14.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.14.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.14.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

06 - DO VALOR ESTIMADO:

6.1 - O valor estimado para a contratação que trata este Pregão para Registro de Preços é de: R\$885.822,84 (oitocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme orçamentos constantes neste processo.

6.2 - As Propostas de Preços, contendo Itens cotados com Valores acima do valor Estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão Desclassificadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PROCESSO: 093/2019

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS: 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: **Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

7.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

7.2.1 - Valor Global da Proposta;

7.2.2 - Valor Unitário por Item;

7.2.3 - Validade da Proposta 60 dias;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto cotado, incluindo a apresentação de marcas em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**;

7.2.5 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Carga e Descarga, Contratação de Pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

7.2.6 - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;

7.2.7 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após os produtos licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pio XII, mediante depósito bancário em nome da proponente;

7.2.8 - Do Fornecimento: Os Fornecimentos serão Parcelados de acordo com as necessidades do Município, sempre após a autorização de fornecimento, e de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência, Anexo I.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



7.2.9 – A Contratada será a responsável pela correção dos defeitos e verificação técnica necessária para o bom funcionamento e a eficiência dos fornecimentos, conforme prazos estabelecidos no termo de referência.

7.3 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

7.4 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada e Impressa em Papel timbrado, exclusivamente no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato. O Envelope da Proposta de Preço deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4.

7.5 Todas as declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do Pregão Presencial, Número do Processo Administrativo e descrição do objeto licitado, sendo este um requisito formal para habilitação da proposta e ainda deverão vir com assinatura do responsável.

7.6 - Em caso de dúvida, favor entrar em contato por e-mail, no endereço: cpladmpioxii@gmail.com

8- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

8.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

9.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.1, serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



Classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 19.1 deste Edital.

9.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

9.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor preço global.

9.6 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

9.10- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.11- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.12- Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.13- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

10.2 - Não poderão participar deste Pregão:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



10.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

10.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII.

10.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

10.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

10.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada o valor específico.

10.4- O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 11.1.1 deste Edital.

10.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

10.5.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Presencial em tela.

10.5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1- **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PROCESSO: 093/2019

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS: 002/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E DECLARAÇÃO:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) - Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município Sede da Empresa (CNDA Municipal);
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- i) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- j) - Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- k) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- l) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data da licitação;

11.1.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante vencedor deverá apresentar na licitação, como qualificação técnica:

- a) - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



licitante, que comprove que a licitante forneceu conforme o objeto desta licitação.

a.1. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;

11.1.3 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) Considerados os riscos para a administração, deve ser apresentado Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação.

e) Nos casos em que as licitantes não comprovarem capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado do objeto, a mesma poderá comprovar a boa situação financeira através de índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O **Índice de Liquidez Geral** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O **Índice de Solvência Geral** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e.1) Será habilitada a empresa que apresentar:

1. **Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;**

2. **Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;**

3. **Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;**

e.2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante

11.1.3.2- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

11-1.3.3 - Qualquer dos documentos referidos neste **item 11.1.3**, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

11.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente INABILITADO.

11.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

11.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11.2.6 Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação com exceção daqueles cuja validade seja definida por lei específica ou que sua emissão seja impedida até o a mesma expire.

11.2.7 Todas as declarações emitidas pela licitante deverão apresentar o número do Pregão Presencial, Número do Processo Administrativo e descrição do objeto licitado, sendo este um requisito formal para habilitação documental expedidas pela(s) licitante(s) participante(s), devendo estas apresentar assinatura do responsável.

11.2.8 Documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, devidamente numeradas em ordem crescente, na ordem de exigência do Edital.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

12.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida a pregoeira e protocolada no setor competente.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3- O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII, sob a responsabilidade da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

14 – DOS FORNECIMENTOS :

14.1– Os fornecimentos serão parcelados de acordo com as necessidades das Secretarias, sempre após a autorização de fornecimento e de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência, Anexo I.

15 - DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 -A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2- O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

15.3- Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.4– A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16 - DO PAGAMENTO

16.1- O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pio XII, mediante depósito bancário em nome da proponente;

16.2- Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1- O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

19 - DAS PENALIDADES

19.1- O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I- Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

*Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Pio XII o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



21.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.8 - Fazem parte integrante do presente Edital: Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

21.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pio XII.

21.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

21.11 -A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12 - Aos casos omissos aplicar-se á as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Pio XII, com exclusão de qualquer outro.

Pio XII/MA, 18 de dezembro de 2019.

José Orlando Dutra Vieira
Secretário Municipal de Urbanismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1 - Contratação de empresa para o Fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA SINGELA 1/2 CINZA	PC	126	R\$1,88	R\$236,88
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 32MM	PC	90	R\$2,32	R\$208,80
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 40MM	PC	54	R\$6,74	R\$363,96
4	ADAPTADOR CONDULETE	PC	126	R\$37,33	R\$4.703,58
5	ALÇA REFORMADA P/CABO 35MM	PC	126	R\$8,14	R\$1.025,64
6	ALÇA REFORMADA P/CABO 4AWG	PC	90	R\$6,53	R\$587,70
7	ALÇA REFORMADA P/CABO 6MM	PC	54	R\$5,53	R\$298,62
8	ALÇA REFORMADA P/CABO CONCENTRICO 6MM	PC	108	R\$12,82	R\$1.384,56
9	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	PC	54	R\$14,24	R\$768,96
10	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBO	PC	54	R\$23,85	R\$1.287,90
11	ARRUELA QUADRADA 38MM	PC	360	R\$4,51	R\$1.623,60
12	BASE RELE FOTOELETRICO	PC	594	R\$11,53	R\$6.848,82
13	BOCAL E27	PC	702	R\$3,50	R\$2.457,00
14	BOCAL E40	PC	108	R\$10,73	R\$1.158,84
15	BOTOEIRA LIGA/DESLIGA 16A	PC	36	R\$59,67	R\$2.148,12
16	BRAÇO BR 1/25 ZINCABO BR 10	PC	450	R\$22,67	R\$10.201,50
17	CABO COBRE 04MM	MT	432	R\$2,76	R\$1.192,32
18	CABO COBRE 06MM	MT	720	R\$3,13	R\$2.253,60
19	CABO COBRE 10MM	MT	7500	R\$8,54	R\$64.050,00
20	CABO COBRE 16MM	MT	900	R\$9,11	R\$8.199,00
21	CABO COBRE 2,5MM	MT	7500	R\$1,48	R\$11.100,00
22	CABO COBRE 25MM	MT	4500	R\$13,59	R\$61.155,00
23	CABO COBRE FLEXIVEL TRANÇADO 2,5MM	MT	2000	R\$2,80	R\$5.600,00
24	CABO COBRE FLEXIVEL TRANÇADO 4MM	MT	1450	R\$4,99	R\$7.235,50
25	CABO COBRE MULTFLEXADO 3F+1N+25MM	MT	720	R\$14,54	R\$10.468,80
26	CABO COBRE NU 25MM/MT	MT	198	R\$17,13	R\$3.391,74
27	CABO COBRE PB 2X4MM	MT	594	R\$8,60	R\$5.108,40
28	CABO CONCENTRICO 10MM	MT	396	R\$11,83	R\$4.684,68
29	CABO CONCENTRICO 6MM	MT	1100	R\$6,44	R\$7.084,00
30	CABO DE AL 25MM	KG	108	R\$15,11	R\$1.631,88
31	CABO FLEXIVEL PARALELO 2,5MM	MT	1100	R\$2,80	R\$3.080,00
32	CABO PARALELO 1,5MM	MT	900	R\$2,33	R\$2.097,00
33	CABO PARALELO 4MM	MT	4500	R\$4,49	R\$20.205,00
34	CAIXA 2X2 SOBREPOR C/TOMADA	MT	108	R\$2,23	R\$240,84
35	CAIXA CONDULETE 4X2	MT	198	R\$3,31	R\$655,38
36	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 3 CIRCUITOS	MT	18	R\$15,85	R\$285,30
37	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICA	MT	36	R\$146,67	R\$5.280,12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

38	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	MT	18	R\$32,33	R\$581,94
39	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	MT	54	R\$2,30	R\$124,20
40	CAIXA DE PASSAGEM 4X4 SOBREPOR	MT	108	R\$3,94	R\$425,52
41	CAIXA DE PASSAGEM 6X6	MT	36	R\$5,50	R\$198,00
42	CALHA P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W	MT	36	R\$26,26	R\$945,36
43	CALHA P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W	MT	36	R\$37,54	R\$1.351,44
44	CARTUCHO FUSÍVEL	MT	36	R\$2,50	R\$90,00
45	CARTUCHO FUSÍVEL 15V	MT	108	R\$2,50	R\$270,00
46	CHAVE COMANDO IP 2X30	MT	90	R\$570,00	R\$51.300,00
47	CHAVE COMANDO IP 2X60	MT	18	R\$1.063,44	R\$19.141,92
48	CHAVE MAGNETICA 30A TRIFÁSICA (BOTOEIRA)	MT	18	R\$587,41	R\$10.573,38
49	CINTA RETANGULAR 90X140	MT	18	R\$68,39	R\$1.231,02
50	CLEATS 2 LINHAS	UND	1500	R\$0,40	R\$600,00
51	CLEATS 3 LINHAS	UND	1500	R\$0,70	R\$1.050,00
52	CONDULETE 1/2 TIPO T	UND	36	R\$132,00	R\$4.752,00
53	CONECTOR AMPACT TIPO I	UND	1350	R\$3,23	R\$4.360,50
54	CONECTOR AMPACT TIPO II	UND	108	R\$3,23	R\$348,84
55	CONECTOR AMPACT TIPO III	UND	1500	R\$5,15	R\$7.725,00
56	CONECTOR AMPACT TIPO V	UND	90	R\$3,23	R\$290,70
57	CONECTOR AMPACT TIPO VII	UND	90	R\$5,96	R\$536,40
58	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 25MM	UND	90	R\$7,83	R\$704,70
59	CONECTOR PERF. PEQUENO 10-70X1,5-10MM	UND	108	R\$7,83	R\$845,64
60	CONJUNTO ARSTOP P/AR	UND	36	R\$50,67	R\$1.824,12
61	CORDÃO PARALELO 2X0,50 MM2 MR 300V	UND	1900	R\$1,98	R\$3.762,00
62	CURVA PVC 32MM	UND	72	R\$1,87	R\$134,64
63	CURVA PVC 40MM	UND	72	R\$2,69	R\$193,68
64	CURVA PVC 75MM	UND	72	R\$36,36	R\$2.617,92
65	CURVA PVC RIGIDO 25MM	UND	108	R\$1,98	R\$213,84
66	CURVA PVC RIGIDO 3/4 32MM	UND	108	R\$2,07	R\$223,56
67	DISJUNTOR 15A MONOFÁSICO	UND	36	R\$10,06	R\$362,16
68	DISJUNTOR 20A MONOFÁSICO	UND	36	R\$10,06	R\$362,16
69	DISJUNTOR 25A MONOFÁSICO	UND	36	R\$10,06	R\$362,16
70	DISJUNTOR 30A MONOFÁSICO	UND	36	R\$10,06	R\$362,16
71	DISJUNTOR 50A MONOFÁSICO	UND	36	R\$11,33	R\$407,88
72	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	UND	36	R\$86,86	R\$3.126,96
73	ELETRODUTO GARGANTA 20MM	UND	450	R\$1,34	R\$603,00
74	ELETRODUTO GARGANTA 25MM	UND	450	R\$1,36	R\$612,00
75	ELETRODUTO GARGANTA 32MM	UND	450	R\$3,46	R\$1.557,00
76	ELETRODUTO PVC 40MM /3MT	UND	594	R\$7,55	R\$4.484,70
77	ELETRODUTO PVC 75MM /3MT	UND	198	R\$75,33	R\$14.915,34
78	ELETRODUTO RIGIDO 25MM/3MT	UND	216	R\$3,45	R\$745,20
79	ELETRODUTO RIGIDO 32MM/3MT	UND	90	R\$5,66	R\$509,40
80	ELETRODUTO SOLDÁVEL CINZA 1/2	UND	36	R\$2,66	R\$95,76
81	FITA ISOLANTE AT 19X10MTS	UND	216	R\$3,57	R\$771,12
82	FITA ISOLANTE BT 19X20MTS	UND	216	R\$6,28	R\$1.356,48
83	FUSIVEL CARTUCHO 30A	UND	216	R\$16,40	R\$3.542,40
84	FUSIVEL CARTUCHO 60A	UND	216	R\$16,40	R\$3.542,40
85	GLOBO DE VIDRO GRANDE	UND	18	R\$55,00	R\$990,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

86	GRAMPO GAR	UND	36	R\$22,30	R\$802,80
87	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40MM	UND	108	R\$41,81	R\$4.515,48
88	INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T CONDULETE	UND	108	R\$12,08	R\$1.304,64
89	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	198	R\$10,63	R\$2.104,74
90	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P+T	UND	108	R\$12,34	R\$1.332,72
91	INTERRUPTOR 1 TECLA C/CAIXA SOBREPOR	UND	198	R\$10,63	R\$2.104,74
92	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA 2P+T	UND	198	R\$12,35	R\$2.445,30
93	INTERRUPTOR 2 TECLA P/CONDULETE	UND	108	R\$12,08	R\$1.304,64
94	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	198	R\$12,08	R\$2.391,84
95	INTERRUPTOR 3 TECLA P/CONDULETE	UND	108	R\$12,34	R\$1.332,72
96	INTERRUPTOR P/ CAMPAINHA	UND	108	R\$8,45	R\$912,60
97	INTERRUPTOR TIPO PERA	UND	18	R\$2,42	R\$43,56
98	INTERUPTOR 3 TECLAS	UND	18	R\$12,63	R\$227,34
99	ISOLADOR ROLDANA	UND	198	R\$5,50	R\$1.089,00
100	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	36	R\$8,90	R\$320,40
101	LAMPADA DE LED BULBO 20W	UND	18	R\$60,97	R\$1.097,46
102	LAMPADA DE LED BULBO 30W	UND	594	R\$74,90	R\$44.490,60
103	LAMPADA PL 25W	UND	594	R\$9,00	R\$5.346,00
104	LAMPADA PL 35W	UND	504	R\$9,00	R\$4.536,00
105	LAMPADA PL 45W	UND	594	R\$9,68	R\$5.749,92
106	LAMPADA PL 45W ESPIRAL	UND	324	R\$36,99	R\$11.984,76
107	LAMPADA DE LED 40W	UND	324	R\$108,30	R\$35.089,20
108	LAMPADA PL 49W ESPIRAL	UND	324	R\$41,60	R\$13.478,40
109	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UND	216	R\$47,98	R\$10.363,68
110	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W TUBULAR	UND	216	R\$42,90	R\$9.266,40
111	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	144	R\$53,33	R\$7.679,52
112	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W TUBULAR	UND	360	R\$37,98	R\$13.672,80
113	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	360	R\$60,00	R\$21.600,00
114	LAMPADA VAPOR METÁLICA (VERDE) 400W	UND	216	R\$58,51	R\$12.638,16
115	LAMPADA VAPOR METÁLICA 250W	UND	18	R\$59,60	R\$1.072,80
116	LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W TUBULAR	UND	360	R\$60,00	R\$21.600,00
117	LUMINÁRIA ECONOMICA X21	UND	360	R\$32,87	R\$11.833,20
118	LUMINÁRIA MDA-3 E27 C/GRADE PROTEÇÃO	UND	198	R\$62,75	R\$12.424,50
119	LUMINÁRIAMDA-2 E 27 ABERTA	UND	378	R\$30,81	R\$11.646,18
120	LUVA PVC 40mm	UND	54	R\$5,60	R\$302,40
121	PARAFUSO C/BUCHA S10	UND	1350	R\$0,39	R\$526,50
122	PARAFUSO C/BUCHA S12	UND	1350	R\$0,50	R\$675,00
123	PARAFUSO C/BUCHA S6	UND	1450	R\$0,17	R\$246,50
124	PARAFUSO C/BUCHA S8	UND	1300	R\$0,25	R\$325,00
125	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X45mm	UND	72	R\$6,90	R\$496,80
126	PARAFUSO MÁQUINA 16X250mm	UND	1500	R\$10,50	R\$15.750,00
127	PARAFUSO MÁQUINA 16X300mm	UND	1500	R\$14,90	R\$22.350,00
128	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16X200mm	UND	252	R\$8,28	R\$2.086,56
129	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16X300mm	UND	504	R\$14,50	R\$7.308,00
130	PLACA CEGA 4X2	UND	252	R\$5,70	R\$1.436,40
131	PORCA QUADRADA 16mm	UND	504	R\$4,80	R\$2.419,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

132	PREGO RIPA 1.1/2X13	UND	18	R\$14,90	R\$268,20
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20 CIRCUITOS	UND	18	R\$188,00	R\$3.384,00
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 6 CIRCUITOS	UND	18	R\$50,58	R\$910,44
135	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	UND	18	R\$25,60	R\$460,80
136	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	UND	18	R\$32,70	R\$588,60
137	REATOR P/ LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W	UND	18	R\$120,48	R\$2.168,64
138	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400/220 60HZ	UND	288	R\$102,83	R\$29.615,04
139	REATOR VAPOR MERCÚRIO 80W	UND	540	R\$42,30	R\$22.842,00
140	REATOR VAPOR METÁLICA 250W	UND	216	R\$119,00	R\$25.704,00
141	RECEPTACULO E401464C	UND	18	R\$15,10	R\$271,80
142	REFLETOR P/ LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W	UND	54	R\$95,33	R\$5.147,82
143	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	UND	360	R\$42,18	R\$15.184,80
144	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	UND	1350	R\$21,67	R\$29.254,50
145	TOMADA 2P+T	UND	270	R\$10,63	R\$2.870,10
VALOR TOTAL					R\$885.822,84

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Diante da constante e periódica manutenção que é realizada nas instalações elétricas da Rede Pública, informamos que a aquisição destes materiais são de suma importância, pois garantem segurança e qualidade na prestação do serviço público junto a sociedade, sendo assim se faz necessária tal aquisição.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- b) Os fornecimentos dos produtos, observadas as respectivas quantidades e preços em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria requisitante;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos Fornecimentos dos produtos entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos Fornecimentos dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos Fornecimentos.
- j) Quando ocorrer divergência entre a especificação do material estabelecida no Item 01 (Termo de Referência) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Termo de Referência) ou Edital.
- k) Lançar na nota fiscal as especificações dos fornecimentos dos produtos de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar o fornecimento dos materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

5) DAS PENALIDADES

5.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

6) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante vencedor deverá apresentar na licitação, como qualificação técnica:

- a) - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove que a licitante forneceu conforme o objeto desta licitação.

a.1. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;

7) DO PRAZO:

O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. O fornecimento deverá ser realizado, conforme prazo estipulado pela Secretaria requisitante, no prazo da data da ordem de fornecimento. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

8) DO VALOR/PAGAMENTO

O valor total dos materiais está estimado em: R\$885.822,84 (oitocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Secretário Adjunto de Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 093/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 002/2020 Edital nº: 002/2020

Tipo: Menor preço global.

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE/UF: _____

TEL: (____) _____ FAX: (____) _____

DADOS BANCÁRIOS: Nº e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA-CORRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: _____

02 – O objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO.

06 – VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (em algarismos e por extenso).

Local e data, de _____ de 2020

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF.:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 093/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 002/2020 Edital nº: 002/2020

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA

Pela presente a Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº: 093/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 002/2020 Edital nº: 002/2020

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 093/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 002/2020 Edital nº: 002/2020

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 093/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 002/2020 Edital nº: 002/2020

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sobo nº._____,
está enquadrada como
_____(Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos
estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim,
Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

-

_____, de _____ de 2020.

Representante legal
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Processo nº: 093/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 002/2020 Edital nº: 002/2020

Tipo: Menor preço global.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE ELETRICO PARA A
ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIO XII – MA E
A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.447.833/0001-81, situada na Rua Senador Vitorino Freire, s/nº - Centro, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de xxxxxxxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF (MF) sob n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede a **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **093/2019**, e o resultado final do Pregão Presencial 002/2020, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2020, homologada em....., do tipo Menor preço global, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2020, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 093/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.1.1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial 002/2020 para Registro de Preços nº 002/2020

3.1.2 - Proposta da Contratada

3.1.3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR MENOR PREÇO GLOBAL**- O valor Menor preço global para a presente contratação é de: R\$(.....).

4.3 - **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimentos licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pio XII, mediante depósito bancário em nome da proponente;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura **até XX de xxxxx de 20xx**, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1- DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município;
- b) Fornecer os produtos, observadas as respectivas quantidades e preços em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal requisitante;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos fornecimento dos produtos entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante;
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos fornecimentos;
- j) Quando ocorrer divergência entre a especificação dos fornecimentos estabelecida no Item 01 (Termo de Referência) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Termo de Referência) ou Edital;
- k) Lançar na nota fiscal as especificações dos fornecimentos de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



8.2- DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, objeto do presente contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato;
- d) Rejeitar os fornecimentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira- O valor referente às multas será descontado no pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Claúsula Segunda- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Pio XII /MA, XX de XXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 093/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 002/2020 Pregão Presencial Edital nº: 002/2020

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA

ATA DE Registro de Preços nº 002/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, situada à Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº - Centro, neste ato apresentado pelo Sr. José Orlando Dutra Vieira, Secretário Municipal de Urbanismo doravante denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA, institue a Ata de registro de Preço nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Urbanismo, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, CEP:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 002/2020, autorizado no processo licitatório n.º 093/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$...... (.....).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **Aquisição de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e Fornecimentos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 002/2020.

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial n.º 002/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os fornecimentos deverão ser realizados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através da secretaria solicitante.

5.3 – O fornecimento pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pela secretaria solicitante.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Fornecimento mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos produtos fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser realizado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os fornecimentos deverão ser realizados e posteriormente acompanhados da nota-fiscal ou nota - fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

7.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1– O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2– A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3– A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4– A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5– Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6– Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7– Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial n.º 002/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram - se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Pio XII - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Pio XII /MA, XX de XXXXXXXX de 2020.

José Orlando Dutra Vieira
Secretário Municipal de Urbanismo
GERENCIADOR

LICITANTE REGISTRADO